

Nº 26 - DOU de 08/02/2021 - Seção 1 - p. 5

DECRETO Nº 10.621, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a relação a que se refere a [Seção I do Anexo III à Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020](#), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o [art. 84, caput, inciso IV, da Constituição](#), e tendo em vista o disposto no [art. 171 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020](#),

DECRETA:

Art. 1º A relação a que se refere a [Seção I do Anexo III à Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - no inciso X - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ([Emendas Constitucionais nº 53, de 19/12/2006](#), e [nº 108, de 26/08/2020](#));

II - no inciso XII - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ([Emendas Constitucionais nº 53, de 19/12/2006](#), e [nº 108, de 26/08/2020](#)); e

III - no inciso XLV - Transferência Temporária a Estados, Distrito Federal e Municípios ([Lei Complementar nº 176, de 29/12/2020](#)).

Art. 2º O Ministério da Economia providenciará a publicação da relação atualizada de que trata o [§ 2º do art. 171 da Lei nº 14.116, de 2020](#).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de fevereiro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes